



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246/0001-67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863



## **TERMO DE REFERÊNCIA - Lei Federal nº 14.133/21**

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Unidade Administrativa de Origem:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE

**Titular Responsável:** Wilchesner Ferreira dos Santos

**Cargo:** Coordenador de Frotas

**Meta:** Suprir em tempo hábil as demandas deste Consórcio/CONSURGE.

**Lei de Regência:** Lei Federal nº. 14.133/2021

**Modalidade de Contratação:** Dispensa Eletrônica, previsto no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global.

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

### **1 - INTRODUÇÃO**

A Coordenadoria de Frotas nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projeto de mobiliário e design de interiores, para atender suas necessidades.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras contratações, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as inovações das plataformas de gerenciamento de contratações que é uma ferramenta que organiza o rito processual em meio eletrônico.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte do agente de contratação na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem der causa ao ato, configurando erro grosseiro, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo da Dispensa Eletrônica e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos ou serviço pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e, a Procuradoria Jurídica, na análise e controle de legalidade da contratação, consta neste Termo de Referência.

Desta forma, não poderá ser negado ao fornecedor interessado o acesso às informações, devendo integrar o Aviso de Dispensa Eletrônica ou estar à disposição do fornecedor para consulta, podendo, assim, utilizar das informações aqui contidas para formalizar sua proposta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Consórcio/CONSURGE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A contratação através licitação, atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

## **2 - OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projeto de mobiliário e design de interiores incluindo apresentação 3D, memorial descritivo e planilha orçamentária para futura aquisição de móveis planejados da nova sede do Consórcio/CONSURGE.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação se faz necessária em razão de, no ano de 2024, o CONSURGE/SAMU ter realizado licitação específica para a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares da nova sede. Contudo, essa contratação não contemplou o projeto de mobiliário e design de interiores, uma vez que os recursos destinados a essa finalidade foram provenientes de fonte distinta.

Diante disso, a Diretoria do consórcio deliberou pela necessidade de contratação de um projeto específico para móveis planejados e ambientação interior. A iniciativa busca garantir a padronização dos ambientes, adequadas condições ergonômicas de trabalho, adequação aos novos fluxos operacionais e, sobretudo, a racionalização de custos.

Espera-se, com a elaboração prévia do projeto, uma economia de aproximadamente 30% sobre os valores estimados no momento da aquisição dos itens, otimizando os investimentos e assegurando a eficiência na implantação da nova sede.

### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

**4.1.** A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal Nº 14.133/2021; na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Os serviços descritos neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviços comuns.

### 5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Abaixo, segue descrição e quantitativo do serviço que deverá ser prestado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR TOTAL
1	<p><b>Escopo Detalhado dos Serviços Requeridos:</b></p> <p><b>1. Desenvolvimento do Projeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de projeto de design de interiores, com detalhamento do mobiliário por ambiente, contemplando:</li><li>• Marcenaria: armários, prateleiras, gabinetes, painéis, balcões, pios e demais itens sob medida;</li><li>• Ferragens: puxadores, maçanetas, dobradiças, molas, batedores, freios, etc.;</li><li>• Definição de acabamentos e revestimentos de cada peça planejada.</li></ul> <p><b>2. Ambientação e Equipamentos Complementares:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Detalhamento de modelos de referência para os seguintes elementos:</li><li>- Cadeiras, mesas e demais mobiliários soltos;</li></ul>	Serviço	1	R\$ 18.200,00

- Equipamentos e acessórios de apoio;
- Persianas/cortinas e itens decorativos;
- Materiais a serem aplicados nos diversos ambientes, com soluções de design que promovam padronização estética, ergonomia, funcionalidade e personalização conforme a finalidade de cada setor.

**3. Memorial Descritivo:**

- Elaboração de memorial técnico descritivo, contendo informações detalhadas sobre os materiais, técnicas, dimensões, soluções arquitetônicas, normas técnicas adotadas e justificativas técnicas do projeto.

**4. Maquete Eletrônica e Plantas de forma entregáveis:**

- Apresentação de:
  - Plantas técnicas em 2D, com distribuição do mobiliário e layout dos ambientes;
  - Perspectivas tridimensionais (3D) ilustrativas de cada ambiente, por meio de maquete eletrônica.

**5. Orçamento Detalhado:**

- Apresentação de planilha orçamentária completa, com:
  - Discriminação dos itens;
  - Valores unitários e globais estimados;
  - Referência de mercado, marcas e materiais sugeridos.

**5.1. O projeto deverá contemplar:**

**5.1.1. Desenvolvimento do Projeto**

- Elaboração de projeto de design de interiores, com detalhamento do mobiliário por ambiente, contemplando:
  - **Marcenaria:** armários, prateleiras, gabinetes, painéis, balcões, palcos e demais itens sob medida;
  - **Ferragens:** puxadores, maçanetas, dobradiças, molas, batedores, freios, etc.;
  - Definição de acabamentos e revestimentos de cada peça planejada.

**5.1.2. Ambientação e Equipamentos Complementares**

- Indicação de modelos de referência para os seguintes elementos:
  - Cadeiras, mesas e demais mobiliários soltos;
  - Equipamentos e acessórios de apoio;
  - Persianas/cortinas e itens decorativos;
  - Materiais a serem aplicados nos diversos ambientes, com soluções de design que promovam padronização estética, ergonomia, funcionalidade e personalização conforme a finalidade de cada setor.

## 5.2. Responsabilidade Técnica

- Todos os projetos deverão ser acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU, devidamente preenchidos, assinados e quitados;
- Deverão ser emitidas ARTs/RRTs específicas para cada especialidade técnica envolvida, com a devida comprovação de habilitação dos profissionais.

## 5.3. Memorial Descritivo

- Elaboração de memorial técnico descritivo, contendo informações detalhadas sobre os materiais, técnicas, dimensões, soluções arquitetônicas, normas técnicas adotadas e justificativas técnicas do projeto.

## 5.4. Maquete Eletrônica e Plantas

- Apresentação de:
- Plantas técnicas em 2D, com distribuição do mobiliário e layout dos ambientes;
- Perspectivas tridimensionais (3D) ilustrativas de cada ambiente, por meio de maquete eletrônica.

## 5.5. Orçamento Detalhado

- Apresentação de planilha orçamentária completa, com:
- Discriminação dos itens;
- Valores unitários e globais estimados;
- Referência de mercado, marcas e materiais sugeridos.

**5.4.1.** O valor estimado para essa contratação foi obtido a partir de pesquisa de mercado, cujo valor é de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil novecentos e duzentos reais)**.

## 6 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Por se tratar de serviço comum, a contratação será realizada, preferencialmente, por **Dispensa de Licitação**.

Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de

2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Faz-se necessária a presente contratação empresa especializada e habilitada para elaboração de projeto de mobiliário e design de interiores. O trabalho da empresa contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos do consórcio.

Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecem a uma sequência determinada pela Lei, e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

Nossa Constituição, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras e serviços ou realizar compras e alienações, salvo os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional à contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea "C", e art. 40, §1º, inciso I, dal Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento.

## **8 - DAS ETAPAS**

### **8.1. Estudo Preliminar:**

**8.1.1.** Análise de ocupação que possibilite a concepção do projeto, realizando a revisão da fiel leitura física da edificação, com seu real dimensionamento, bem como a análise dos seguintes aspectos:

**8.1.2.** Dimensionar e adequar todas as áreas internas do prédio, aproveitando de forma a técnica, econômica e racional os espaços.

**8.1.3.** Levantamento de informações e definição de layout de todas as áreas.

**8.1.4.** Realizar a leitura do potencial de crescimento do quadro funcional, de forma de a disposição dos ambientes permitam a expansão de todos os departamentos no futuro.

**8.1.5.** Os estudos preliminares de layout deverão apresentar conceitos diferenciados de ocupação a fim de que a contratante escolha o mais adequado e solicite as alterações necessárias até a sua aprovação final.

**8.1.6.** As opções preliminares de layout deverão estar em conformidade com o fluxo de trabalho dos diversos departamentos do CONSURGE/SAMU, com o objetivo de racionalizar recursos e facilitar o trânsito do público interno e externo.

## **8.2. Anteprojeto:**

**8.2.1.** O Anteprojeto deverá ser apresentado em plantas (2D) e perspectivas (imagens 3D), em formato digital de alta definição, de todos os ambientes de cada pavimento, onde deverão constar soluções adequadas às necessidades de todos os departamentos e deverá ser submetido à aprovação pelo contratante para que se inicie a execução do projeto final.

**8.2.2.** Deverá constar no mesmo, a definição das áreas tratadas e ambientação geral; áreas dos compartimentos; especificação de mobiliário e elementos de design; especificação completa de materiais de acabamento.

## **8.3. Projeto:**

**8.3.1.** Após a aprovação do estudo preliminar e layout, será elaborado Projeto que contenha, entre outros, também os seguintes itens:

**8.3.2.** Definição das áreas tratadas e ambientação geral, áreas dos compartimentos, especificação de mobiliário e elementos de design, especificação completa de materiais de acabamento;

**8.3.3.** Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada, os anexos do projeto deverão conter o memorial descritivo dos sistemas e componentes, onde serão apresentados os critérios e parâmetros utilizados para análise e dimensionamento dos sistemas e componentes;

**8.3.4.** Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de implantação

do Projeto;

**8.3.5.** Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar, com especificações detalhadas que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

**8.3.6.** Definições necessárias e especificações técnicas detalhadas para fornecimento de mobiliários e equipamentos, de acordo com o layout escolhido pelo CONSURGE/SAMU, incluindo plantas com as dimensões;

**8.3.7.** Obedecer aos critérios de conforto, modernidade, ventilação e clareza dos espaços físicos;

**8.3.8.** Aproveitar de forma técnica, econômica e racional os espaços;

**8.3.9.** Detalhar os elementos arquitetônicos e definir os materiais, acabamentos, revestimentos, cores e demais detalhes construtivos dos serviços complementares nas diferentes áreas internas.

**8.3.10.** O projeto deverá ser apresentado em plantas (2D) e perspectivas (imagens 3D), em formato digital de alta definição, de todos os ambientes de cada pavimento, onde deverão constar soluções adequadas às necessidades de todos os departamentos do CONSURGE/SAMU e deverá ser submetido à aprovação pelo contratante.

**8.3.11.** Comporá o projeto a entrega de orçamento estimativo dos custos para execução com planilha detalhada.

**8.3.12.** Todo o material deverá ser entregue em mídia digital, colorido, em pen drive e arquivo com acesso em nuvem.

## **9 - DA VISITA TÉCNICA**

**9.1.** A empresa interessada poderá ter acesso as plantas baixas até 01 (um) dia útil antes da realização da Dispensa eletrônica, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE – Rua Pedro Lessa nº 126 – Lourdes, Governador Valadares - MG - CEP: 35.030-440 - Tel.: (33) 9.9870-2056 ou e-mail [compras@consurge.saude.mg.gov.br](mailto:compras@consurge.saude.mg.gov.br) ou [licitação@consurge.saude.mg.gov.br](mailto:licitação@consurge.saude.mg.gov.br).

**7.2.** A proposta que optar pelo acesso as plantas baixas, deverá apresentar Declaração de Vistoria assinada pelo responsável, afirmando que o responsável técnico, ou empregado da licitante com habilitação técnica e devidamente indicado para tal fim, visitou o local da prestação do serviço.

**7.3.** empresa que NÃO optar pelo acesso as plantas baixas, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade, declarando sua ciência total e irrestrita às condições previamente pactuadas.

**7.4.** Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições poderá ser alegado como

justificativa para inexecução, acréscimos de preços ou execução irregular do serviço a ser prestado.

## **8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A prestação dos serviços será recebida pelos fiscais de contrato, designados pelo CONSURGE/SAMU da seguinte forma:

**8.1.1.** Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a execução do contrato a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação, podendo ser rejeitado todo ou em parte que estiver em desacordo com o estabelecido em contrato;

**8.1.2.** Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, onde o fiscal do contrato irá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA a devida correção.

**8.2.** O aceite dos serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**8.3.** A entrega final do objeto pela Contratada, não exclui a responsabilidade de acompanhamento e garantia de correta execução dos planejados realizados por empresa licitada posteriormente para o fornecimento, ficando a Contratada disponível para eventuais dúvidas que surgirem durante a elaboração dos planejados.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, da proposta apresentada cumprindo o prazo estabelecido;

**9.2.** Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**9.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**9.5.** Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à

Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**9.6.** Dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto desta Dispensa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.7.** Realizar reuniões para alinhamento das expectativas e aprovação, para fins de detalhamento do projeto para os ambientes atrelados a cada setor, verificando a disposição funcional para a definição dos mobiliários e separações de departamentos visando a melhor ocupação no layout.

**9.8.** Realizar todas as modificações que forem julgadas necessárias pela Contratante no decorrer do processo de elaboração do projeto.

**9.9.** Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

**9.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.11.** Comunicar à Administração do CONSURGE/SAMU qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços prestados pela, prestando os esclarecimentos cabíveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**10.3.** Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste termo;

**10.4.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

**10.5.** Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

**10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontrase pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

**10.2.** Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

## **11 - SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13 - PERÍODO DE VIGÊNCIA**

A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, mediante termos aditivos, até o limite de 120 (cento e vinte meses).

## **16 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA**

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Após o decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 , os valores de contratação direta foram atualizados para:

• R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

## **17 - MODALIDADE SUGERIDA – DISPENSA ELETRÔNICA**

A referida aquisição acontecerá por meio de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação, por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, previsto no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementares e disponível no sítio eletrônico: <https://licitar.digital/>.

## **18 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **18.1. Condições de Execução**

**18.1.1.** O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) CONSURGE.

## **19 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**19.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência Do Leste de Minas, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**19.6.** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 29 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas.

**19.7.** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 29 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas

**19.8.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**19.9.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **20 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**20.1.** A execução de cada item será verificada por medições e relatórios elaborados por fiscal designado, de acordo com o cronograma aprovado. Cada relatório deverá incluir documentação comprobatória, como o projeto em arquivo digital e o termo de recebimento assinado, atestando a conclusão parcial ou total do item conforme o escopo contratado.

## **21 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ **18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais).

## **22 - REAJUSTE**

**22.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a execução do Contrato.

## **23 - LOCAL DE ENTREGA**

**23.1.** Todo o material deverá ser entregue em mídia digital em um pen drive na Rua Pedro Lessa nº 126, Lourdes, Governador Valadares - MG, colorido, em pen drive e arquivo com acesso em nuvem.

## **24 - PAGAMENTO**

**24.1.** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos serviços discriminados nas respectivas notas de autorização de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado de acordo com o serviços de prestados.

**24.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Consórcio/CONSURGE, CNPJ Nº:20.101.246/0001-67, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**24.3.** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Consórcio/CONSURGE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**24.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras

**24.5.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio/CONSURGE.

**24.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**24.7.** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**24.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

## **25 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**25.1.** As exigências de habilitação estarão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

**25.2.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**25.2.1.** Será considerado vencedor aquele que ofertar a **MELHOR PROPOSTA PARA O LOTE**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**25.2.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

**25.2.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**25.2.4.** desistência, pela licitante, de apresentar lance, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance (percentual) apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**25.2.5.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

## **29 - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**a.** A Gestão, o Gestor Substituto e a fiscalização da presente contratação ficarão, preferencialmente, a cargo do Sr. Wilchesner Ferreira dos Santos – Coordenador de Frota e o Sr. Marcelo Lino da Silva – Gerente de Logística que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**b.** A fiscalização não permitirá que seja executado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pelo Contratante;

**c.** Reserva-se ao Contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei Federal Nº 14.133/2021;

**d.** Cabe à fiscalização do Contratante: Notificar a Empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

**e.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

f. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

g. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

h. - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

i. Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.

### **30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**30.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio/CONSURGE. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>FICHA</b>	<b>CÓDIGO DA DESPESA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>F. RECURSO</b>
023	99.01.01.10.122.0051.2001.3.3.90.39.00.	Investimento no Operacional - CONSURGE	150000000000
		Obras e Instalações	

### **31 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO**

#### **31.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **31.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **31.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- b)** A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.
- c)** Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido na letra “a” do item 31.3 do presente Termo de Referência.

### **31.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 31.4.1.** A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico um profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços descritos, atendendo aos seguintes critérios:

**a) Registro Profissional:** Apresentar comprovação de que o profissional responsável pelo projeto possui registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme aplicável.

**c) Experiência:** Comprovar, por meio de atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que o profissional responsável possui experiência na execução de projetos de design de interiores, incluindo planejamento de ambientes e mobiliários para organizações de pequeno, médio ou grande porte.

**d) Portfólio:** Apresentar portfólio contendo, no mínimo, 5 (cinco) projetos de design de interiores realizados nos últimos 5 (cinco) anos, destacando aspectos de planejamento de ambientes e mobiliários, bem como as soluções adotadas para organização espacial e funcional dos espaços.

## **32 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Consórcio/CONSURGE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**d)** Advertência.

**e)** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio/CONSURGE e será descredenciada do CRC, pelo período de até 05 (cinco) anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas no Decreto 11.462/2023 e na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS

CNPJ: 20.101.246/0001-67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863



A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Consórcio/CONSURGE, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Consórcio/CONSURGE.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **33 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O Consórcio/CONSURGE poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira Oficial e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo da Lei Federal nº 14.133/21

Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio/CONSURGE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira Oficial, na Gerência de Logística.

A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Decreto nº 11.462/23.

### **34 - PROTEÇÃO AMBIENTAL**

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

### **35 - CONDIÇÕES GERAIS**

O Consórcio/CONSURGE e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Consórcio/CONSURGE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Consórcio/CONSURGE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio/CONSURGE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Consórcio/CONSURGE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Consórcio/CONSURGE direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio/CONSURGE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

### **36 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultada a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246/0001-67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863



No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O Aviso de Dispensa Eletrônica objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

O presente documento será assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Nos termos do Art. 50 da Lei nº 9.784/99 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.

Governador Valadares - MG, 05 de junho de 2025

---

**WILCHESNER FERREIRA DOS SANTOS**

Coordenador de Frotas

---

**ERNANY OLIVEIRA DUQUE JÚNIOR**

Diretor Executivo